

PROCESSO DE COTAÇÃO PRÉVIA N.º 002/2023
CONVÊNIO FEDERAL N.º 936214/2022

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA torna público para conhecimento dos interessados que: fará realizar cotação prévia de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos.

Este processo observará as condições estabelecidas no presente Edital, bem como os preceitos do direito público, em especial as disposições da Portaria Interministerial 424/2016, e suas alterações, e do Decreto nº 6.170/2007, e suas alterações posteriores.

EDITAL DO PROCESSO DE COTAÇÃO PRÉVIA n.º 002/2023 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR COMPOSTO DOS ITENS ABAIXO:

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR, conforme quantidade e descrição detalhada prevista no ANEXO I.

1. Cadeira de Rodas para Obeso;
2. Esfigmomanômetro Obeso;
3. Cama Hospitalar Tipo Fawlar Elétrica;
4. Mesa para Refeição;
5. Mesa Cirúrgica Mecânica;
6. Balança Antropométrica para Obesos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste processo todos os interessados do ramo de atividades pertinentes ao objeto da cotação prévia, desde que atendam integralmente as condições estabelecidas no presente Edital.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

3.1 O proponente deverá apresentar sua proposta por:

1. Meio físico, no seguinte endereço: Rua Coronel Francisco Martins, nº 769 - CEP: 14.540-000 - Centro, telefone (16) 3172-1090, município de Igarapava/SP;
2. Em arquivo digital, contabil@scig.com.br devendo conter como assunto o número da Cotação Prévia. O arquivo digital deve estar em formato PDF, sendo que a inobservância da regra implicará em desclassificação do PROPONENTE.

3.2 DO PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:

Prazo de entrega das propostas: 12 de junho de 2023, às 14h00m.

Obs.: A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA/SP analisará as propostas, bem como as documentações exigidas em até 30 (trinta) dias úteis, a contar do prazo final para recebimento das propostas, conforme acima indicado. Após análise será expedida a homologação do(s) vencedor(es).



3.3 DO CONTEÚDO DA PROPOSTA:

3.3.1. Em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, e assinada pelo representante legal, sendo firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, acompanhada obrigatoriamente do ANEXO II (Formulário Proposta) deste Edital.

3.3.2. Constar preço unitário e preço total por item da proposta, com o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, conforme descrito no ANEXO II, em moeda corrente nacional (R\$), estando incluídos no preço, todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento do objeto da cotação.

3.3.3. É obrigatório o envio dos dados da conta bancária, constando o nome do banco, a agência e o número da respectiva conta, bem como dos dados da empresa como: razão social, endereço e o CPNJ que deverá ser faturado para fins de pagamento, cabendo observar que deverá ser indicada apenas uma conta por CNPJ.

3.3.4. Descrição detalhada das especificações do objeto cotado, citando a marca, modelo, fabricante, bem como outras características pelas quais seja possível permitir sua identificação, além de constar a garantia do equipamento na proposta, conforme solicitado no ANEXO I.

3.3.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura desta Cotação Prévia.

3.3.6. O prazo de pagamento será conforme indicado no subitem 8 deste Edital. 3.3.7. As faturas serão emitidas mediante a entrega dos equipamentos.

3.3.7. O prazo contratual será até o final do término da garantia do equipamento, contado a partir da assinatura da respectiva Ordem de Compra ou Contrato.

3.3.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, integralmente, as exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como aquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar sua análise.

3.3.9 As entregas dos equipamentos deverão se dar no Almoxarifado Central da Santa Casa de Misericórdia de IGARAPAVA/SP, situada à Rua Coronel Francisco Martins, nº 769, CEP: 14.540-000, Centro, telefone (16) 3172-1090, município de Igarapava/SP, com funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, das 08h:00 às 16h:00.

3.3.10 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da cotação.

4- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Para a constatação do atendimento dos equipamentos ofertados em relação as especificações técnicas constantes do Anexo I, as empresas deverão apresentar os documentos indicados abaixo:



4.1.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Descrição Detalhada (Especificações Técnicas) dos equipamentos ofertados e dos respectivos acessórios solicitados de acordo com o exigido no Anexo I do presente edital;
2. Carta informando o nome dos representantes e distribuidores dos equipamentos ofertados, instalados no Brasil, que prestam assistência técnica e manutenção, fornecendo o contato dos mesmos, bem como endereço, telefone(s), fax, site, e-mail e outras formas de contato;
3. Declaração expressa de que entregará os equipamentos montados, instalados e testados no local designado pela SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA/SP, localizada na Rua Coronel Francisco Martins, nº 769, CEP: 14.540-000, Centro, telefone (16) 3172-1090, município de Igarapava/SP;
4. Ministrará, sem ônus para SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA/SP, o devido treinamento técnico e operacional dos equipamentos, conforme ANEXO I, deste EDITAL;
5. Catálogo Técnico Original e Manual do usuário registrado na ANVISA, com todas as informações técnicas detalhadas da marca e do modelo dos equipamentos ofertados;
6. Relação com indicação de no mínimo 3 (três) clientes (com exceção da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA/SP) que utilizam os equipamentos objetos da proposta, para fins de investigação pela SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA/SP, quanto aos custos e qualidade da assistência técnica e manutenções prestadas (Folha Individual);
7. Comprovante do Certificado de Registro definitivo dos equipamentos no Ministério da Saúde ou Publicação do DOU (Diário Oficial da União);
8. Certificado de Boas Práticas de Fabricação, dentro do prazo de validade ou a Publicação de Autorização pela ANVISA, caso seja solicitado no Anexo I para cada item no tópico documentação.

4.1.2. A empresa que não tiver o seu equipamento de acordo com as especificações técnicas do objeto da cotação, comprovados em catálogo ou manual, bem como não apresentar a documentação referente ao seu equipamento ou apresentá-la fora do prazo estipulado, será desclassificada.

4.1.3 QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, ECONOMICA FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL.

A habilitação da proponente vencedora detentora da melhor oferta será verificada, após a análise e julgamento das propostas de preços por item, devendo apresentar os seguintes documentos:

1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (cópia autenticada);
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
6. Prova de inscrição estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente;



7. Prova de regularidade ao fundo de garantia por tempo de serviço mediante apresentação de certificado de regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal;
8. Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do proponente mediante certidão negativa de tributos;
9. Certidão negativa de falência e concordata, emitida pelo distribuidor do foro da sede do proponente;
10. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei;
- 10.1 Para as empresas criadas recentemente e que ainda não possuem balanços exigíveis é permitida a substituição balancete contábil devidamente assinado por profissional competente;
11. Declaração da empresa proponente que não foi declarada inidônea pela administração direta ou indireta, municipal, estadual ou federal, sob as penas da lei (Folha Individual);
12. Declaração conforme o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Folha Individual);
13. Apresentação de mais de um Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa proponente prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes com o objeto licitado (Folha Individual);
14. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/11;
15. Licença sanitária municipal do ano vigente, se aplicável ao produto licitado;
16. Autorização de funcionamento concedida pelo Ministério da Saúde/ANVISA, se aplicável ao produto licitado.

4.1.4. A não apresentação de qualquer dos documentos indicados neste subitem implicará na inabilitação do proponente.

4.1.5. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

5- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1 A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA/SP analisará as propostas, bem como as documentações exigidas em até 30 (trinta) dias úteis, a contar do prazo final para recebimento das propostas, conforme indicado no item 3.2 deste Edital.

5.2 Após análise expender-se-á o resultado com a respectiva homologação do(s) vencedor(s).

5.3 - A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA/SP verificará a conformidade das propostas apresentadas, bem como o atendimento das especificações técnicas, conforme ANEXO I, além das demais condições estabelecidas acima.

5.4 - Sendo aceitável a proposta, será verificado o atendimento das condições de habilitação pela proponente que a tiver formulado, com base na documentação apresentada.

5.5 - Constatado o pleno atendimento das exigências do edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe homologado o respectivo bem ou serviço objeto deste Edital.

5.6 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências do edital, a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA/SP examinará as ofertas subsequentes, até a



apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela homologada o objeto deste Edital.

5.7 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelos membros da Equipe de Apoio e Técnica da CPL.

5.8 - A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA/SP não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na "PROPOSTA" de serviços necessários à execução do contrato ou de inexatidão relativamente a quantidade dos objetos contratados com o objetivo de alterar o preço proposto.

6 - DOS RECURSOS:

6.1 O proponente que não concordar com o Julgado pela SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA/SP, poderá juntar memoriais por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais concorrentes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.2 - O acolhimento do recurso importará na invalidação tão somente dos atos suscetíveis de seu aproveitamento.

6.3 - As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser protocoladas, com documentação e assinatura originais, tempestivamente no endereço: Rua Coronel Francisco Martins, nº 769, CEP: 14.540-000, Centro, telefone (16) 3172-1090, município de Igarapava/SP, com funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, das 08h:00 às 16h:00, devendo ser dirigidas ao Pregoeiro da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA/SP, o qual se manifestará sobre o recurso e, após apreciação e parecer da Coordenação Jurídica, encaminhará para o Presidente da CPL para julgamento.

6.4 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Departamento de Compras, situada à Rua Coronel Francisco Martins, nº 769, CEP: 14.540-000, Centro, telefone (16) 3172-1090, município de Igarapava/SP, com funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, das 08h:00 às 16h:00.

6-5 Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora dos prazos legais estabelecidos, bem como fora das condições do item 6.1.

7 - DA EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA:

7.1 - Procedida a homologação pela autoridade competente, a Ordem de Compra (OC) será encaminhada via e-mail juntamente com o contrato para providência das assinaturas. Caso o proponente vencedor prefira, poderá retirar a OC e as vias contratuais na SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA/SP, no endereço: Rua Coronel Francisco Martins, nº 769, CEP: 14.540-000, Centro, telefone (16) 3172-1090, município de Igarapava/SP, com funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, das 08h:00 às 16h:00, no prazo de 02 (dois) dias úteis após o envio dos mesmos.

8- DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:



8.1 - Os equipamentos deverão ser entregues pelo proponente no endereço: Rua Coronel Francisco Martins, nº 769, CEP: 14.540-000, Centro, telefone (16) 3172-1090, município de Igarapava/SP, com funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, das 08h:00 às 16h:00, e entregues em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e cobrados mediante documentação fiscal hábil.

8.2 - Será indispensável mencionar na Nota Fiscal (NF) o número do Processo de Cotação Prévia, da Ordem de Compra (OC) e do Convênio.

8.3 - Não serão aceitos fornecimentos que não tenham sido autorizados por Ordem de Compra (OC) ou Contrato ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Edital.

8.4 - Posteriormente, na presença dos técnicos da contratada, sem ônus à Instituição, será feita a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, realização de testes finais, ajustes e calibrações que coloquem o mesmo em perfeito funcionamento. A data do recebimento/instalação do equipamento deverá ser agendada com a Direção da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA/SP, via e-mail e com antecedência, mínima, de 24 (vinte e quatro) horas.

8.5 Todos os itens serão aceitos, a princípio, sob condição, sujeitando-se à inspeção de controle de qualidade para aceitação definitiva.

8.6 - A empresa vencedora da cotação prévia deverá apresentar garantia de cada equipamento, conforme estipulado no ANEXO I – Especificações dos Itens.

9- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o desembolso do Convênio, nos termos do art. 41º da Portaria Interministerial 424/2016, conforme estipulado no ANEXO II – Formulário de Proposta Comercial, desde que tenha ocorrido a entrega dos equipamentos.

9.2 - Para efeito de contagem de prazo para pagamento pela SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA/SP, será considerado a data de recebimento do Convênio. Na NF conterà carimbo e data de entrega do equipamento. A entrega se dará no Almoxarifado da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA (SP) , cujo endereço se encontra neste Edital.

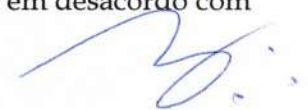
9.3 - O preço a ser pago será o preço do lance vencedor, fixo e irrevogável, constante na ata da sessão pública da Cotação Prévia nº 002 /2023, expresso em moeda corrente nacional (reais).

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato.

10.2 Assegurar-se da boa prestação e da boa qualidade dos materiais ofertados. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

10.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar os materiais entregues em desacordo com



os termos deste edital.

10.4 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA em suas instalações para a entrega dos materiais, objeto do contrato.

10.5 Interromper o uso de qualquer material que apresente irregularidades, comunicando o fato a CONTRATADA.

10.6 Solicitar quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, que deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

11 -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 Substituir o equipamento, caso venha a apresentar defeitos, sem que isto acarrete qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11.2 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente.

11.3 Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

11.4 Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

11.5 Entregar o equipamento objeto da presente cotação, dentro do prazo constante da proposta e na Ordem de Compras (OC), das 08h:00 às 16h:00 horas (de segunda-feira à sexta-feira), na quantidade e especificações contidas neste edital no endereço: Rua Coronel Francisco Martins, nº 769, CEP: 14.540-000, Centro, telefone (16) 3172-1090, município de Igarapava/SP, com funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, das 08h:00 às 16h:00, de acordo com a marca do produto ofertado, responsabilizando-se por todos os custos com transporte, fretes, seguros, pessoal habilitado e eventuais equipamentos necessários à efetiva entrega.

11.6 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir direta e indiretamente sobre os produtos vendidos, inclusive os decorrentes de importação, bem como eventual custo de frete na entrega.

11.7 Atender prontamente o representante da CONTRATANTE com vistas à substituição do equipamento, caso tenha sido recusado pela Administração.

11.8 Prestar orientação técnica ao(s) técnico(s) do Serviço de Manutenção da CONTRATANTE quanto a montagem do equipamento.

11.9 O proponente vencedor deverá obrigatoriamente fazer as instalações, e o treinamento dos operadores.

11.10 Permitir o acompanhamento de um técnico da CONTRATANTE em todas as manutenções necessárias, preventivas ou corretivas, na vigência do prazo de garantia e do contrato de manutenção, se houver.



12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Será aplicada multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega dos serviços, podendo incidir até o máximo de 10% (dez por cento) a ser calculada sobre o valor de cada item, parcela ou saldo da Ordem de Compra (OC) ou Contrato e demais multas previstas no Contrato em anexo.

12.2. As multas constantes no Edital poderão ser aplicadas cumulativamente conforme o caso, tratando-se de multas de caráter meramente moratório, não isentando a CONTRATADA do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa.

12.3. – Constitui motivo bastante suficiente para a anulação da Ordem de Compra (OC) ou rescisão do contrato a subcontratação total ou parcial do objeto desta cotação.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro no endereço: Rua Coronel Francisco Martins, nº 769, CEP: 14.540-000, Centro, telefone (16) 3172-1090, no município de Igarapava/SP, possuindo o e-mail santacasaigarapava@scig.com.br.


13.2. A proponente deverá indicar o nome do representante legal da empresa, para fins de assinatura da futura Ordem de Compra (OC) e do Contrato, acompanhado de cópia do instrumento legal que confere tais poderes.

13.3. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais que recaírem sobre os bens, serão de integral responsabilidade da CONTRATADA, cabendo ao CONTRATANTE apenas o pagamento do preço estipulado pelo fornecimento do produto.

13.4 - O vencedor deste certame, por ocasião da entrega dos bens, deverá entregar o formulário contido no Anexo III - Declaração de Entrega, Instalação e Treinamento devidamente assinado.

13.5 - O vencedor deste certame assinará o contrato de acordo com o Anexo IV que compõe o presente Edital.

IGARAPAVA (SP) 26 de maio de 2023



Marcelo Ormeneze
Interventor

PROCESSO DE COTAÇÃO PRÉVIA N.º 002/2023

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES
TERMO DE REFERÊNCIA**

Contratação de empresa para aquisição de bens, conforme especificações determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

5 - Cadeira de Rodas para Obeso

CAPACIDADE/BRAÇOS/PÉS: DE 160 KG A 199 KG/ESCAMOTEÁVEL/REMOVÍVEL

1 - Esfigmomanômetro Obeso

TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/NYLON OU TECIDO EM ALGODÃO

2 - Cama Hospitalar Tipo Fawler Elétrica

Estrutura em tubo de aço com tratamento antioxidante e acabamento com pintura em epóxi pó ou material superior. Movimentos Mínimos: Cabeceira, Fawler, Trendelemburg, Reverso do Trendelemburg, Cardíaco, Elevação de Altura. Grades laterais articuláveis e fabricadas em polietileno ou material compatível. Acionamento através de controle remoto a fio ou teclado de membrana localizado nas grades/peseira. Cabeceira e peseira removíveis fabricadas em polietileno ou material compatível. Rodízios de no mínimo 4 polegadas de diâmetro, totalmente em material plástico com pelo menos 1 freio. Capacidade de carga de no mínimo 180Kg. Acompanha colchão compatível, mínimo densidade 28. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante, voltagem 110.

28 - Mesa para Refeição

ESTRUTURA/BASE/RODÍZIOS/REGULAGEM DE ALTURA: AÇO OU FERRO PINTADO/MDF OU SIMILAR/POSSUI/POSSUI

1 - Mesa Cirúrgica MECÂNICA

Base em formato de T construída em chapa de aço, com revestimento em ABS ou material superior, com movimentação da base realizada através de rodízios. A fixação do equipamento deverá ser através de trava acionada por pedal, com sapatas de apoio de borracha para garantir maior fixação ao piso. Coluna com guias com revestimento em aço inoxidável. Chassi do tampo com revestimento em aço inoxidável, dividido em no mínimo 04 seções: cabeceira, dorso do tampo, assento do tampo e pernas. Régua em aço inox para colocação de acessórios. Tampo radio transparente para uso do intensificador de imagem, RX em toda sua extensão, dividido em 04 seções: cabeceira, dorso, assento, pernas. Os movimentos de trendelemburg, reverso de trendelemburg, lateral esquerdo, lateral direito, dorso, pernas e renal deverão ser acionados por manivelas removíveis localizadas nas laterais ou cabeceira da mesa ou pneumáticamente. Capacidade de peso de no mínimo 200 Kg. Acessórios: Deverão acompanhar a mesa no mínimo os seguintes acessórios: 01 Jogo de colchonetes em PU; 01 Arco de narcose; 01 Par de Suportes para apoio de ombros; 01 Par de Suportes de braços.

1 - Balança Antropométrica para Obesos

MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE: DIGITAL/ ATÉ 300KG RÉGUA ANTROPOMÉTRICA: ATÉ 2 METROS.



PROCESSO DE COTAÇÃO PRÉVIA N.º 002/2023

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA PROPOSTA COMERCIAL

Os custos foram elaborados com base em pesquisa de preços, cujos orçamentos integram o processo.

ITEM	QUANT.	PRODUTO	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R\$	R\$

Validade da Proposta: 90 dias e Garantia: (Conforme solicitado no ANEXO I)

Local de Entrega: Rua Coronel Francisco Martins, nº 769, CEP: 14.540-000, Centro, telefone (16) 3172-1090, município de Igarapava/SP, com funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, das 08h:00 às 16h:00.

Dados da Empresa: Razão Social: CNPJ;

Endereço:

Data: ___/___/_____

Conta Corrente n.º, Agência e Banco para depósito do pagamento.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL





SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA
RUA CEL. FRANCISCO MARTINS, 769 – CENTRO IGARAPAVA/SP – CEP: 14540-000
CNPJ: 49.376.858/0001-44 TELEFONE: (16) 3172-1090
E – MAIL: santacasaigarapava@scig.com.br

PROCESSO DE COTAÇÃO PRÉVIA N.º 002/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E TREINAMENTOS À SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA- SP Ref.: COTAÇÃO PRÉVIA nº 002/2023

A empresa..... , estabelecida em inscrita no CNPJ sob o nºdeclara, que entregará os equipamentos devidamente montados, instalados e testados no local a ser designado pela SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA e ministrará, sem ônus para a mesma, treinamento técnico, operacional, gratuitamente.

Data _____/_____ de 2023

NOME:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:

COTAÇÃO PRÉVIA N.º 002/2023

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM A **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA (SP)**, COM SEDE NA CIDADE DE IGARAPAVA-SP, Rua Coronel Francisco Martins, 769 - CEP 14.540-000 - Centro - Telefone (16)31721090 ; CNPJ 49.376.858/0001-44 - , NESTE ATO REPRESENTADA POR Seu INTERVENTOR MARCELO ORMENEZE, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG N.ºe do CPF n.ºE A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º..... , COM SEDE NA ,CIDADE DE..... , ESTADO DE..... , DIRETOR, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR (A)..... PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG N.ºORGÃO EXPEDIDOR -..... , devidamente identificado, na presença das testemunhas ao final assinadas, ajustam e contratam entre si, mediante as cláusulas abaixo, o objeto do Processo acima descrito, devidamente homologada pela autoridade responsável e competente, de acordo com as disposições da Portaria Interministerial 424/2016, e suas alterações, e do Decreto n.º 6.170/2007, e suas alterações posteriores.

Aosdias do mês de..... de 2023, na sede da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA (SP), doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, presentes a sua PROVIDORA acima qualificada e o representante da empresa..... , doravante denominada simplesmente CONTRATADA, foi Justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA I - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato decorre da homologação da COTAÇÃO PRÉVIA n.º 002/2023

CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem como objeto o fornecimento de equipamentos médico-hospitalares, por parte da CONTRATADA à CONTRATANTE, conforme especificações no Anexo I do Edital de Cotação Prévia n.º 002/2023, e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA III - REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO

3.1 O regime será por preço unitário e o tipo de menor preço.

CLÁUSULA IV - RESPONSABILIDADES E ENCARGOS DA CONTRATADA

4.1 Sem que a isto limite suas garantias, a empresa vencedora terá os seguintes direitos:

4.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;

4.1.2. Receber o Atestado do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital;

4.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a identificar na execução do objeto homologado, até para que possa a empresa proceder correções;

4.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

4.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a empresa vencedora responsável pelos seguintes itens:

4.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, entregando o equipamento no prazo, local e horário previstos, conforme as especificações no Edital e Anexos, que fazem parte integrante deste, zelando pela fiel execução, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para o seu cumprimento, observando, ainda, as exigências estabelecidas na proposta de preços apresentada pela empresa:

4.2.1.1. O(s) equipamento(s) objeto da presente cotação deverão ser entregues no almoxarifado da Santa Casa de Misericórdia de IGARAPAVA, situado na Rua Coronel Francisco Martins, 769 -



CEP 14.540-000 - Centro - Telefone (16)31721090 e-mail contabil@scig.com.br - Igarapava (SP), na quantidade e especificações contidas no Anexo I de acordo com o produto ofertado.

4.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, bem como responder por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados no local de execução do serviço, aos servidores da CONTRATANTE, bem como a terceiros, quando praticados, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência, diretamente por seus empregados na execução do ajuste, arcando, após regular processo administrativo, com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso:

4.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução;

4.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, durante o prazo de fornecimento, credenciando, junto a Administração da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA (SP) , um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

4.2.5. Cumprir durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, como a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa. Quando por problemas técnicos os prazos citados no edital e Contrato não puderem ser cumpridos, a empresa vencedora deverá comunicar por escrito à a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

4.2.6. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital deste Processo de Cotação Prévia que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;

4.2.7. À inadimplência da empresa vencedora, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 4.2.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto desta cotação, razão pela qual a proponente vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

4.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

4.2.9. A empresa vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta cotação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.2.10. Agendar com o gestor as entregas e execução de todos os serviços com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, visando à guarda antecipada de local para estacionamento:

4.2.11. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento da remuneração dos profissionais utilizados na execução dos serviços, transporte e alimentação, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos incidentes;

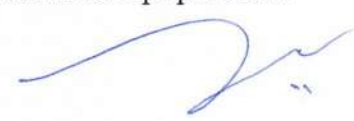
4.2.12. Refazer os trabalhos impugnados pela contratante, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências;

4.2.13. Fornecer quando da entrega do equipamento à Contratante os diagramas elétrico/eletrônico, a serem consultados pelos técnicos quando da manutenção do mesmo, após o prazo de garantia prestado pela empresa;

4.2.14. Prestar orientação técnica ao(s) técnico(s) do Serviço de Manutenção da Contratante quando da montagem do equipamento;

4.2.15. O proponente vencedor deverá obrigatoriamente fazer as instalações, e o treinamento dos operadores;

4.2.16. Permitir o acompanhamento de um técnico da Contratante na conferência do equipamento



assim como em todas as manutenções necessárias, preventivas ou corretivas, na vigência do prazo de garantia e do contrato de manutenção;

4.2.17. Manter, durante a vigência do contratado até o término da garantia, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;

4.2.18. Comunicar imediatamente à Contratante, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia.

CLÁUSULA V – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá a Contratante as seguintes garantias:

5.1.1. Receber o equipamento de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

5.1.2. Devolver o equipamento em desacordo com as especificações exigidas no edital.

5.1.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Empresa Vencedora no prazo estipulado;

5.1.4. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

5.1.5. Indicar empregado com competência necessária para proceder ao recebimento dos objetos homologados e atestar as Notas Fiscais após a verificação

5.1.6. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao órgão competente por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

5.1.7. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato;

CLÁUSULA VI - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará durante todo o período em que o equipamento estiver em garantia, sendo que o preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

CLÁUSULA VII - DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor a ser pago à CONTRATADA pelo objeto adquirido por meio deste contrato é de R\$(), fixo e irrevogável, já incluídas despesas de frete, impostos, taxas e tributos diretos e indiretos, encargos sociais, inclusive os decorrentes da importação, a ser entregue na SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA.

7.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos financeiros da CONTRATANTE constantes do convênio nº 936214/2022.

CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

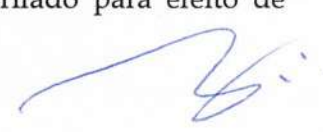
8.1. O objeto desta cotação descrito no item (s) do anexo, do edital deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias pela CONTRATADA, contados a partir da emissão do contrato e em conformidade com a Ordem de Compra (OC), conforme as condições e prazos de entrega estabelecidos nos Anexos xxxxxxxxxx do Edital da COTAÇÃO PRÉVIA Nº002/2023.

8.2. A entrega do objeto desta cotação deverá ser feita no Departamento de Almoxarifado da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA (SP), na Rua Coronel Francisco Martins, 769 - CEP 14.540-000 - Centro - Telefone (16)31721090 Igarapava (SP) das 08:00 às 16:00 horas em perfeito estado, a ser constatado e recebido pela SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA (SP)

8.3. Correrão por conta da CONTRATANTE os recursos necessários ao desembarque, tais como: ajudantes, empilhadeiras ou similares, bem como todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega.

8.4. O objeto da presente cotação prévia será recebido:

8.4.1. Provisoriamente, no ato de entrega no Departamento de Almoxarifado para efeito de



posterior verificação;

8.4.2. Posteriormente, na presença dos técnicos da Contratante e da Contratada, sem ônus à Instituição, será feita a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, realização de testes finais, ajustes e calibrações que coloquem o mesmo em perfeito funcionamento. A data do recebimento/instalação do equipamento deverá ser agendada com a Contratante com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

8.4.2.1 Este procedimento gerará um protocolo de conferência do equipamento.

8.4.2.2. Durante este período, caso seja comprovado o não atendimento de quaisquer itens, o equipamento será devolvido, ficando a empresa sujeita as punições vigentes na Legislação.

8.4.2.3. Caso a instalação não ocorra por problemas técnicos de infraestrutura de responsabilidade da Contratante, a liberação da aceitação definitiva será efetuada imediatamente.

8.4.3. O treinamento operacional ministrado pelo fornecedor aos usuários do equipamento será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a data de instalação do equipamento, de modo que atenda todos os turnos de trabalho, com todas as despesas incluídas, e que o mesmo esteja de acordo com a especificação da Ordem de Compra.

8.5. — Caso seja constatada alguma irregularidade e reste comprovado o não atendimento de quaisquer itens, os equipamentos serão devolvidos, ficando a Contratada sujeita as punições vigentes na Legislação.

8.6. Os itens desta cotação deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, número de licença de importação ou documento equivalente, quando for o caso, e as demais características que o identifique. Deverão acompanhá-lo 2 (duas) vias da fatura comercial ou documento equivalente, com as especificações detalhadas dos materiais, para fins de sua conferência. Deverá ainda constar nos referidos documentos obrigatoriamente, o número do processo de cotação prévia n.º 002/2023.

8.7. Não serão aceitos materiais/equipamentos, bem como quaisquer de seus componentes, remanufaturados ou reconicionados, bem como equipamentos descontinuados.

8.8. — A CONTRATANTE deverá entregar junto com o equipamento:

8.8.1. A periodicidade de substituição dos acessórios com os seus respectivos valores.

8.8.2. Uma via do Manual de Serviço/Técnico/Manutenção, que compreende: esquemas eletrônicos, eletromecânico, pneumático, procedimentos de calibração com os equipamentos necessários para a manutenção corretiva, calibração, desenho com vista em explosão e listas dos componentes e peças de reposição com os respectivos códigos e 2 (duas) vias do Manual de Operação, sendo um na língua de origem e outro em português, quando o produto não for nacional.

CLÁUSULA IX – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO

9.1. — A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato com garantia técnica de trinta e seis meses, de acordo com a sua proposta, a contar do recebimento definitivo, na forma prevista na Cláusula VI acima e nos termos do que dispõe o Anexo I do Edital.

9.2. A manutenção preventiva e corretiva do equipamento objeto deste contrato será realizada pela Assistência Técnica autorizada da CONTRATADA, cujos dados estão indicados a seguir:

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

TELEFONE: ()

E-MAIL (.....)

9.3. — Durante o prazo de vigência da garantia, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica consistente em manutenção preventiva e corretiva do equipamento, da seguinte forma:

1. As manutenções preventivas, que não poderão ser em número inferior a duas visitas anuais, durante o período de vigência da garantia, serão realizadas em datas a serem agendadas na época oportuna com a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA (SP).



2. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados no prazo máximo de 24 horas, a partir da data de recebimento do pedido da Contratante, sem nenhum ônus para esta.

9.4. — Em caso de parada do equipamento, durante o período de garantia, a partir do 15º (décimo quinto dia) subsequente a abertura do chamado técnico, ficará a CONTRATADA obrigada acrescentar ao período mínimo de garantia estipulado, o dobro do tempo de parada do equipamento. Caso entregue um equipamento substituto, ficará o mesmo obrigado somente a prorrogar o período de garantia correspondente ao tempo em que o equipamento permaneceu parado.

9.3. Caso a manutenção corretiva no período de garantia, não solucionar os problemas técnicos do equipamento em até 30 dias (trinta dias), a CONTRATADA ficará obrigada a substituí-lo por outro equipamento novo, com as mesmas características, mesmo que tenha fornecido equipamento substituto.

9.5. A CONTRATADA assegurará a prestação de serviços de assistência técnica e manutenção do equipamento, após o vencimento do prazo de garantia, com qualidade satisfatória e mediante remuneração compatível com os valores de mercado.

CLÁUSULA X - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o desembolso do Convênio, nos termos do Art. 41º da Portaria Interministerial 424/2016, conforme estipulado em cada item do ANEXO II - Formulário de Proposta Comercial, desde que tenha ocorrido a entrega dos equipamentos.

10.2. Para efeito de contagem de prazo para pagamento pela Santa Casa de Misericórdia de IGARAPAVA, será considerada a data de recebimento do Convênio. Na NF conterá carimbo e data de entrega do equipamento. A entrega se dará no Almoxarifado da CONTRATANTE cujo endereço se encontra no preâmbulo deste Edital.

10.3. O preço a ser pago será o preço do lance vencedor fixo e irrevogável constante da ata da cotação prévia expresso em moeda corrente nacional (reais) independentemente de qualquer outro.

10.4. O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do Convênio, através de crédito em conta corrente em nome do credor, junto ao BANCO xxxxxxxxxxxx; Conta n.º xxxxxxxxxxxx, agência x xxxxxxxxxxxx, por ele indicada na proposta comercial.

10.5. No caso da mercadoria não se apresentar de acordo com a Ordem de Compra ou com o que dispõe o item "8.1" da Cláusula VIII acima, a empresa fica obrigada a fazer a sua substituição ou reposição, total ou parcial, conforme o caso, prevalecendo para efeito da contagem do prazo para pagamento a data da última entrega.

10.6. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.7. Na hipótese do pagamento ser efetuado com atraso, por culpa da contratante, a empresa vencedora fará jus a percepção de juros moratórios na base de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pro-rata tempore" em relação ao atraso ocorrido.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES

11.1. Pelo não cumprimento dos prazos máximos fixados no contrato para a entrega do equipamento poderá ser aplicadas multas de mora a seguir discriminadas, que incidirão sobre o valor da parte obrigacional não cumprida.

1. Atraso de até 30 (trinta) dias — multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia; e

2. De 31 (trinta e um) a 60 (sessenta) dias — multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia.

11.2.1. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para o cumprimento da obrigação.

11.3. Transcorrido o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sem que a obrigação tenha sido cumprida, o ajuste será considerado não cumprido, para fins de rescisão contratual.

11.3.1. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento)



